



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

EDITAL

----- Dr. José Artur Fontes Cascarejo, Presidente da Câmara Municipal de Alijó:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto do número 1 no artigo 91º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna públicas as deliberações aprovadas pelo Executivo Camarário na sua reunião ordinária do dia 22/04/2010.-----

1. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Aprovação da acta da reunião ordinária do dia 2010/04/07.

Deliberação: Deliberado aprovar por unanimidade.

««DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA»»

Presente uma Moção da Federação Distrital do P.S. de Vila Real, referente à criação de um Curso de Medicina na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por unanimidade concordar com a Moção apresentada.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

“

Rua General
Alves Pedrosa, 13
5070-051 ALIJÓ
Telef.: 259 957 100
Fax: 259 959 738



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- 1- O nosso voto favorável decorre, apenas e tão-só, da circunstância de estarmos sempre do lado de todas as iniciativas que contribuam para um reforço da importância estratégica do nosso distrito, o que resultará, também, da valorização da UTAD;
- 2- A criação de uma faculdade de medicina, corresponderia, a nosso ver, a um triplo objectivo: Reduzir as desigualdades regionais, contribuir para o desenvolvimento do interior e combater a carência de médicos;
- 3- No entanto, não podemos deixar de questionar esta moção, no que à sua autoria concerne;
- 4- Pois é certo que a moção é da autoria do Partido Socialista, para apresentar ao Governo do ... Partido Socialista;
- 5- Com efeito, parece até que o Partido Socialista não é o responsável pelo Governo do País desde há vários anos, competindo exactamente ao Governo a decisão de criação de um curso de medicina na UTAD;
- 6- Diga-se que esta questão não é nova. Recordamos que no final da década de 90, estando no Governo o Partido Socialista, foi levantada exactamente a questão da localização de uma nova faculdade de medicina, estando Vila Real entre uma das cidades possíveis, mas tendo a escolha recaído na cidade da Covilhã;
- 7- Aliás, as reservas do Partido Socialista à UTAD não são novas. Este foi o único Partido que, em 1979, não votou favoravelmente a passagem do então Instituto Politécnico



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslavrante Património Natural

de Vila Real para o Instituto Universitário de Trás-os-Montes, tendo este, por seu turno, dado origem à actual UTAD, por decisão de um Governo do PSD, em 1986.

- 8- Uma outra consideração que se torna necessária, respeita ao facto evidente de, mais importante do que o ensino da medicina em Vila Real, ser a manutenção dos serviços médicos existentes no Concelho de Alijó. Pena é que para essa pretensão o Partido Socialista não se mostre disponível.”

Presente uma Proposta do Exmo. Sr. Vice - Presidente da Câmara, Prof. Manuel Adérito Figueira, relativa à constituição da Secção Autónoma para avaliação do pessoal não docente, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado aprovar por maioria com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., a proposta apresentada.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

“

- 1- A secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente, está prevista no âmbito do conselho coordenador de avaliação, nos termos do art. 58.º n.º 3 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro e art. 3.º n.º 3 da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho;
- 2- Desconhecíamos a concreta composição do conselho coordenador de avaliação, pois nunca nos foi presente o respectivo regulamento de funcionamento, até à presente data, nem o mesmo se encontra publicitado no sítio do Município na



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

internet, nos termos do art. 26.º do Dec. Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro;

3- No decurso desta reunião foi-nos entregue uma cópia do referido regulamento;

4- Solicitamos, então, o cumprimento do já mencionado art. 26.º do Dec. Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro.”

Presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara, sobre o novo Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, com as alterações sugeridas por um munícipe, no período de inquérito, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado aprovar por maioria com os votos contra dos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D, tendo o Sr. Presidente da Câmara usado o voto de qualidade e remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da al. a) do n.º2 do artigo 53º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Os Srs. Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

“

1- Como resulta do Relatório de Fundamentação, a elaboração deste Regulamento de Taxas Municipais surge na sequência da aprovação do actual Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA), pela Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro;



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- 2- O novo regime legal, obriga as Autarquias a avaliar com rigor o valor da prestação de um serviço ou utilização de um bem de domínio público ou privado municipal, no respeito pelo interesse público local, subordinando esses valores aos princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos;
- 3- *A fundamentação económico-financeira* de todas as taxas municipais, exigida pelo novo regime, passa por apurar para cada taxa praticada pelo Município o valor de uma “taxa teórica” respectiva, justificável sob a óptica económico / financeira (com base nos custos e na utilização de coeficientes de benefício incidentes sobre esses custos), mas também política;
- 4- Ou seja, na elaboração da tabela de taxas municipais, uma das componentes essenciais é estritamente económica, respeitando à caracterização da matriz de custos e factores produtivos entendidos como recursos humanos e materiais que concorrem directa e indirectamente para a produção de bens ou prestação de serviços com taxas associadas e apuramento dos custos directos e indirectos da actividade pública que está subjacente à aplicação de cada taxa;
- 5- Mas deve ainda atender-se à componente que envolve a análise da razoabilidade da existência de critérios de benefício e de incentivo/desincentivo à prática de certos actos ou operações nos casos em que as taxas propostas pelo município exibam desvios negativos ou positivos face aos custos apurados;
- 6- Esta última componente envolve juízos de natureza eminentemente política, embora justificáveis do ponto de vista económico. Prende-se com a *análise da*



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

razoabilidade de desvios existentes e visa dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 4.º do RGTA, que admite que as taxas (respeitando a necessária proporcionalidade) podem ser fixadas com base em critérios de benefício e/ou de desincentivo à prática de certos actos ou operações;

7- A fixação dos coeficientes de incentivo / desincentivo é efectuada tendo em conta os objectivos essenciais do Município em matéria económica, social e ambiental, sendo portanto natural que distintos Municípios adoptem diferentes abordagens face a esta temática;

8- Ora, analisando o caso concreto do Concelho de Alijó, entendemos que a elaboração de uma nova tabela de taxas é uma oportunidade para utilizar este que pode assumir-se como um importante instrumento destinado à promoção dos interesses dos munícipes e do desenvolvimento local;

9- No entanto e inversamente, constatamos que a actual maioria camarária aproveita esta nova tabela para propor um substancial aumento das taxas municipais, tornando-se estas um encargo excessivo para os nossos munícipes;

10- Não se argumente que estas alterações são uma exigência legal. O novo regime legal exige uma nova tabela, mas não um brutal aumento da generalidade das taxas municipais;

11- Deve sublinhar-se a ideia já atrás defendida, de que esta matéria não assume apenas natureza meramente “técnica”, mas inegavelmente implica opções políticas.



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

12- E politicamente deve salientar-se a dura realidade que se nos depara, com a degradação da situação sócio-económica de muitas famílias e empresas e a perspectiva do prosseguimento dessa evolução neste ano. Esta grave situação exige a nossa maior atenção, reflectindo-se nas opções de governação local (a que está aqui em análise);

14- Assim sendo, não se pode compreender nem aceitar, como pode a actual maioria socialista apresentar uma proposta de tabela de taxas municipais que, se for aprovada, irá contribuir para tornar mais difícil a vida dos nossos munícipes, obrigando-os ainda a maiores sacrifícios;

15- E a verdade, indiscutível, é que a generalidade das taxas agora propostas representa um forte aumento comparativamente com as taxas que estão ainda em vigor, na ordem dos 300% e 400% e mais em alguns casos;

16- Vejam-se, a título de exemplo, prestações de serviços, como a reprodução de fotocópias simples: Com esta proposta de regulamento, passam de € 0,15 para € 4,00; os atestados, de € 10,00 passam para € 15,00;

17- A utilização das piscinas municipais e do Auditório Municipal aumenta significativamente de custo.

18- Nos cemitérios, a concessão de terrenos para sepulturas perpétuas, aumenta de € 500,00 para o dobro, ou seja, € 1.000,00; Para jazigos, o valor actual é de € 800,00, mas com esta nova tabela aumentará para € 5.000,00 (os 1.ºs 5 m2 ou fracção).



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- 19- Na ocupação no Mercado Municipal, nas lojas, por m2 e por mês, a maioria delas sobe de € 2,50 para € 3,00.
- 20- Nas operações urbanísticas, a título de exemplo, os pedidos de informação prévia para edificação, passam de € 10,00 para € 50,00; A emissão de alvará de licença de edificação sobe de € 12,00 para € 25,00 (taxa geral).
- 21- Entre muitos outros exemplos infelizmente possíveis de apontar nesta proposta;
- 22- Coerentemente, defendemos um desagravamento da carga fiscal, em face das particulares dificuldades que atravessamos dos pontos de vista social e económico;
- 23- No entanto e no respeitante a esta maioria, não podemos falar em coerência. Aliás, a forma como este assunto foi tratado não foi sequer politicamente séria;
- 24- Atente-se que, a poucos meses das eleições de Outubro de 2009, este mesmo Executivo socialista propagandeou um pseudo-pacote de medidas anti-crise, onde referia a descida das taxas municipais (e que, na altura, denunciámos ser um embuste). Na campanha eleitoral, prometeu a descida das taxas municipais. E escassos meses após as eleições, vem propor um escandaloso aumento dessas mesmas taxas!
- 25- Somos frontalmente contra a tabela de taxas proposta, classificando-a de socialmente insensível e economicamente penalizadora;



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- 26- Pena é que esta maioria socialista não tenha abordado esta importante questão antes das eleições de Outubro de 2009 e tenha, pelo contrário, ocultado esta sua intenção da população;
- 27- Quanto ao regulamento propriamente dito, discordamos da forma como o mesmo trata a matéria das isenções;
- 28- Em primeiro lugar, o regulamento abusa de conceitos indeterminados e pretende fazer depender de deliberações posteriores do Executivo eventuais novas situações de isenção a conceder, o que nos parece até inadmissível em face do actual regime legal;
- 29- Por outro lado, o n.º 2 do art. 25.º do Projecto também nos levanta muitas dúvidas, pois confere excessiva margem de manobra à Câmara Municipal, o que em matéria de isenções pode revelar-se perigoso e propiciador de casos pouco transparentes;
- 30- Continuamos a defender uma diferenciação positiva dos jovens, designadamente no que concerne às operações urbanísticas, mas que é esquecida com esta actual proposta;
- 31- Relembramos, a propósito, a proposta que já apresentámos em Abril de 2009 de “Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no licenciamento das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios, bem como isenção no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a “crédito bancário à habitação”, para jovens com idade não superior a 35 anos.”



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

32- Do mesmo modo, essa diferenciação deveria ocorrer no acesso a equipamentos desportivos municipais, fazendo sentido, por exemplo, isentar de taxas o acesso às piscinas municipais de menores de 12 anos, como forma de fomentar a utilização dos equipamentos públicos municipais e estimular a prática do desporto. Entre outras medidas possíveis;

33- Este Projecto de Regulamento constitui, portanto, (mais) uma oportunidade perdida para introduzir factores de sensibilidade social e ajuda às pessoas e ao tecido empresarial do Concelho, agravando, pelo contrário, os respectivos orçamentos, em pleno tempo de crise, pelo que só pode merecer o nosso voto contra.

34- Entendemos ainda que se impõe um amplo debate em torno deste Regulamento e desta Tabela de Taxas e uma ampla informação à população sobre o que está em causa com esta proposta.”

O Sr. Presidente da Câmara informou o seguinte:

“1 – Na elaboração deste Regulamento e Tabela de Taxas, tivemos a preocupação de fazer um trabalho em profundidade sustentado do ponto de vista jurídico, económico e financeiro, em conformidade com as exigências da nova lei que regula esta matéria e atendendo à realidade concreta do nosso Município e da região em que estamos inseridos;

2 – Ao contrário do que dizem os Senhores Vereadores do PSD, na elaboração deste documento não tivemos como pressuposto sobrecarregar os nossos munícipes com o

Rua General
Alves Pedrosa, 13
5070-051 ALIJÓ
Telef.: 259 957 100
Fax: 259 959 738



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

aumento substancial de taxas, mas antes, pelo contrário, estabelecer um sistema de incentivar e de desincentivar determinadas práticas de natureza económico-financeira, lesivas do interesse de todos e de prossecução das competências e atribuições da Câmara Municipal;

3 – Acresce ainda que, tivemos a preocupação de estabelecer um sistema de justiça tributária, que assenta no seguinte pressuposto: Tendo em conta que os recursos económicos são escassos, alterar o paradigma vigente que tratava como igual o que era diferente, penalizando os sectores mais fracos e desprotegidos da nossa sociedade;

4 – Na sequência do ponto anterior, prevêem-se mecanismos de reduções e isenções, que têm um duplo objectivo:

1.º Discriminar positivamente e apoiar socialmente os sectores mais frágeis da nossa sociedade;

2.º Aumentar a competitividade do nosso Concelho, na capacidade para atrair novos investimentos, geradores de riqueza e emprego;

5 – Tivemos, também, a preocupação de harmonizar e consensualizar as nossas taxas com as dos municípios da nossa área territorial e de dimensão idêntica à nossa, designadamente: Resende, Mesão Frio, Peso da Régua, Armamar, etc.

6 – Lamentamos, contudo, que se procure fazer política com um documento desta importância recorrendo, inclusive, a argumentos falaciosos, sem qualquer adesão à realidade, como por exemplo:



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- Cartão *Alijovem* – o desconhecimento da existência de um cartão chamado *Alijovem* criado e aprovado por unanimidade, na reunião de câmara em 26/07/2004 e em sessão da Assembleia Municipal em 06 de Setembro do mesmo ano e que contempla para além de descontos de 10% nas áreas da cultura e do desporto, reduções de 50% em todas as taxas da Câmara Municipal para os jovens até aos 35 anos;

- A comparação no âmbito das operações urbanísticas parte de um pressuposto errado, porque compara duas realidades distintas não atendendo à 6.ª alteração do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Dezembro, que estabelece um novo paradigma na análise dos pedidos de informação prévia, conferindo-lhe maior complexidade técnica, quase equivalente, nalguns casos ao licenciamento;

- Relativamente à reprodução de fotocópias, também não se pode comparar a reprodução de fotocópias simples, doravante, tratadas como preços e sem qualquer repercussão nesta tabela, com fotocópias simples de documentos arquivados;

7 – Em síntese, este projecto de Regulamento, esteve aberto a todos os contributos construtivos que dentro do prazo legal todos entenderam fazer, no sentido de introduzir sugestões e alterações que pudessem contribuir para o melhorar, como aconteceu com um munícipe que apresentou as suas sugestões no dia 21 de Abril. Consequentemente, o debate em torno do mesmo e da Tabela de Taxas foi garantido e concretizado de acordo com a Lei e num quadro de máxima transparência e absoluto rigor. Relembramos, ainda que algumas sugestões apresentadas foram vertidas para este documento e que o mesmo



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

estará sujeito e aberto a alterações posteriores que venham a mostrar-se necessárias, no confronto com a realidade.”

Mais foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal, nos termos do n.º3 do artigo 92º do mesmo diploma legal, que a deliberação tomada seja aprovada em minuta para efeitos imediatos.

2. DIVISÃO FINANCEIRA

Presente o resumo do diário da tesouraria referente ao dia 2010-04-21 apresentando um total de disponibilidades de € 1.800.486,22 sendo € 979.036,09 de dotações orçamentais e € 821.450,13 de dotações não orçamentais.

Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.

Presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, Dr. Luís Filipe Maneta Carvalho, relativa à 3ª modificação aos documentos previsionais de 2010, que se traduz na 2ª revisão ao Orçamento da Despesa, 2ª Revisão ao Orçamento da Receita., que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado aprovar por maioria com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D. e remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da al. b) do n.º2 do artigo 53º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro.



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

Mais foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal, nos termos do n.º3 do artigo 92º do mesmo diploma legal, que a deliberação tomada seja aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Presente o documento de Prestação de Contas, referente ao exercício económico de 2009, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado aprovar por maioria com os votos contra dos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., tendo o Sr. Presidente da Câmara usado o voto de qualidade, os documentos de prestação de contas elencados no Anexo I da Resolução n.º 04/2001 – 2ª Secção do Tribunal de Contas que se encontram integralmente elaborados e arquivados, estando disponíveis para consulta quando tal for solicitado.

Os Srs. Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores da Câmara Municipal de Alijó, eleitos pelo Partido Social-Democrata, votam contra a conta de gerência do ano de 2009, pelos seguintes motivos essenciais:

1. Este relatório de contas confirma o grave desequilíbrio das contas do Município;
2. Respeitando ao exercício económico correspondente ao ano eleitoral de 2009, constata-se que o desvario é total, reinando a desorientação na gestão financeira desta autarquia;
3. Indiscutivelmente que o facto mais relevante do ano de 2009, em termos financeiros, foi a contratação pelo Município de Alijó, de um Mega-Empréstimo, no valor aproximado de dez milhões de euros, que aumentou para mais do dobro o



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- endividamento de médio e longo prazo da Autarquia, situando-se este acima dos dezasseis milhões de euros;
4. Entre juros e amortizações de empréstimos, em 2009, o Município pagou quase 900.000 euros, valor que irá aumentar exponencialmente nos próximos anos;
 5. O fundamento invocado para este empréstimo foi o saneamento financeiro da Autarquia, mas o que se constata, ao analisar o exercício de 2009, é que o desequilíbrio tem vindo a agravar-se, acumulando-se dívidas que o Município já não tem condições de pagar;
 6. Este relatório de contas demonstra que é muito preocupante o endividamento da Câmara Municipal, ultrapassando o limite legal de endividamento líquido em mais de quatro milhões e trezentos mil euros;
 7. Significa isto que, de 2008 para 2009, a ultrapassagem do limite legal de endividamento líquido aumentou para mais do dobro, quando era imperativo que a tendência fosse de descida;
 8. Com efeito, nos termos da Lei das Finanças Locais, quando um Município ultrapasse o limite legal de endividamento líquido, “deve reduzir em cada ano subsequente pelo menos 10% do montante que excede o seu limite de endividamento líquido, até que aquele limite seja cumprido (art. 37.º n.º 2 da LFL);
 9. Acontece que no Município de Alijó a tendência é a inversa, aumentando a derrapagem do endividamento, sucessivamente, de ano para ano, tendo no último exercício, aumentado para o dobro;



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

10. Em relação ao endividamento de curto-prazo, apesar do pagamento de muitas dívidas a fornecedores com dinheiro proveniente do empréstimo bancário, venceram-se, em 2009, cerca de seis milhões de euros de novas dívidas de curto-prazo, questionando-se como irá o Município pagá-las, uma vez que o montante do empréstimo está já praticamente esgotado;
11. A este passivo identificado no relatório de gestão, acrescenta-se o passivo que não aparece nas contas da Câmara, correspondente a valores objecto de processos judiciais, existindo ainda indícios de não relevação contabilística de diversas facturas, admitindo-se que este relatório de gestão não reflecta a verdadeira situação económica e financeira da Autarquia, que poderá ser ainda mais grave;
12. Lamentavelmente, este relatório de gestão reflecte uma gestão financeira caótica que tende a agravar-se."

O Senhor Presidente da Câmara informou o seguinte:

"A ultrapassagem aos limites do endividamento líquido estabelecido na nova Lei das Finanças locais (art.º 37º n.º 1 e 2) deveu-se essencialmente à inexistência de um período de adaptação a essas novas regras, bem como à assunção de compromissos estabelecidos no âmbito dos diferentes Quadros Comunitários de Apoio, desde 1995 até à presente data conforme se pode comprovar no mapa de empréstimos de M/L prazo que faz parte integrante da Conta de Gerência.



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

Efectivamente sem a referida alteração legal o Município de Alijó possuía de acordo com a Lei 42/98 de 6 de Agosto, uma capacidade de endividamento por utilizar de 59,29%. Ou seja, como somos um Município com uma fortíssima dependência das transferências da Administração Central e com escassos recursos financeiros próprios, decorrentes da fraca dinâmica económica de concelhos essencialmente rurais e do interior, esta alteração jurídica modificou substancialmente a nossa capacidade para honrar compromissos já assumidos, bem como para concretizar novos desafios, necessários ao nosso desenvolvimento social e económico.

Detectada esta situação, imediatamente contratamos um empréstimo de saneamento financeiro, para resolver este desequilíbrio conjuntural das contas do Município, que veio a ser visado em 29 de Maio de 2009 pelo Tribunal de Contas, pelo que a estratégia nele plasmada ainda não se reflecte na actual conta de gerência, mas vai com certeza reflectir-se na conta de gerência do ano de 2010.

Estamos pois bem cientes das actuais dificuldades económico-financeiras, decorrentes duma crise económica global, da alteração às regras de financiamento autárquico, decorrente da nova lei das finanças locais e do facto de Alijó ser uma região altamente carenciada de recursos económicos próprios, pelo que estamos já a adoptar um conjunto de medidas de carácter extraordinário, para poder cumprir no ano de 2010 a redução dos limites de endividamento líquido imposta pela lei, o que nos vai obrigar a aumentar as receitas gerais do Município e a diminuir as respectivas despesas.”



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da al. c) do n.º2 do artigo 53º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Foi ainda deliberado solicitar à Assembleia Municipal, nos termos do n.º3 do artigo 92º do mesmo diploma legal, que a deliberação tomada seja aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Apreciação do relatório de Execução do Plano de Saneamento Financeiro de acordo com a alínea c) do n.º4 do artigo 40º da Lei das Finanças Locais, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes

Deliberação: Deliberado aprovar por maioria com os votos contra dos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., tendo o Sr. Presidente da Câmara usado o voto de qualidade e remeter à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos da al. c) do n.º4 do artigo 40º da Lei n.º2/2007, de 15 de Janeiro.

Os Srs. Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

“

- 1- Como já foi por nós salientado em reunião de Câmara, realizada em 17/02/2010, a execução do Plano de Saneamento Financeiro (PSF), vem apenas confirmar a crescente debilidade da situação financeira do Município de Alijó.
- 2- Este Relatório vem, uma vez mais, confirmar o que repetidamente temos vindo a considerar, dando-nos, infelizmente, razão.



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- 3- Desde logo reafirma-se que a quase totalidade do montante de € 9.300.000,00 pedidos de empréstimo em 2009, foi gasta no decurso desse ano.
- 4- Resulta, com efeito deste relatório, que resta apenas o montante de € 395.188,16 euros, “reservado à espera de acordo de regularização com alguns fornecedores.”
- 5- O esgotamento quase total do dinheiro do empréstimo, faz-nos encarar com acrescida preocupação a execução do Plano de Saneamento Financeiro, comprovando a falta de credibilidade do PSF que denunciámos em reunião de Câmara de 28/01/2009, pois as disparidades entre o que estava previsto e a situação real são enormes.
- 6- Atente-se que, no decurso do ano de 2009, se venceram já mais de seis milhões de euros de novas dívidas a fornecedores, questionando-se como pretende a actual maioria camarária pagar estas dívidas de curto prazo entretanto vencidas, uma vez que está afastada a hipótese de novo saneamento financeiro.
- 7- Veja-se que, ao nível das dívidas de curto-prazo, em 2009, a previsão do PSF era de € 270.378,00, quando a situação real aponta para € 6.465.469,00, ou seja, um desvio de “apenas” mais 2.291%!
- 8- Comprova-se assim que, não obstante o aumento para mais do dobro do endividamento de médio e longo prazo, com o empréstimo contraído em 2009, as contas do Município não estão saneadas, aliás, longe disso.
- 9- Também ao nível dos principais indicadores económico-financeiros, a disparidade entre a previsão do PSF e o balanço real é significativa.



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- 10- Destaca-se o prazo médio de pagamentos que, segundo previsão do PSF para 2009, deveria situar-se em 30 dias, mas na realidade, foi de 215 dias;
- 11- O mesmo em relação à liquidez geral e solvabilidade, entre outros indicadores, em que se comprova o falhanço da execução do PSF.
- 12- Mais uma vez, este relatório insiste no argumento (falso), que a origem do endividamento excessivo de curto prazo, “se ficou a dever aos investimentos estruturantes, a maioria dos quais com apoio de fundos comunitários, que foram relativos a edificações, obras de captação de águas residuais, rede viária, entre outros, que eram inadiáveis e, por isso, essenciais ao Município.”
- 13- Pois é certo que em Dezembro de 2007, foi contraído um outro empréstimo, de cerca de dois milhões de euros, para financiar projectos em execução com comparticipação comunitária, designadamente a “Aldeia Vinhateira de Favaios” – 1.ª, 2.ª e 3.ª fases, Sistema de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais em Alijó” – 1.ª e 2.ª fases, “Requalificação do Estádio Delfim Magalhães” e “Construção do Cais Turístico do Pinhão e Requalificação da Margem Esquerda – Rio Pinhão”.
Montante excepcionado dos limites de endividamento.
- 14- Como se vê, não há como disfarçar a gravidade da situação actual.
- 15- Questionamos a actual maioria camarária, uma vez mais, sobre que medidas pretende tomar, no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no PSF.”

O Sr. Presidente da Câmara informou o seguinte:

Rua General
Alves Pedrosa, 13
5070-051 ALIJÓ
Telef.: 259 957 100
Fax: 259 959 738



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

“Relativamente ao presente relatório, para além de ser uma obrigação legal que o município está a cumprir, ele obedece à estratégia apresentada aquando da sua aprovação e elaboração por este executivo municipal, de transformar dívida de curto prazo em dívida de médio e longo prazos, por forma a cumprirmos compromissos assumidos com os nossos fornecedores, injectando dessa forma “dinheiro vivo” na economia real do país e ajudando a evitar a falência de algumas pequenas e médias empresas, garantindo, conseqüentemente, de forma directa e indirecta, a manutenção de emprego no concelho, na região e no país.

Reforçamos uma vez mais a ideia de que, sem o recurso a linhas de crédito bonificadas e excepcionadas dos limites de endividamento, não é possível a municípios de pequena e média dimensão, candidatarem-se aos fundos comunitários para a realização das obras estruturantes necessárias ao seu desenvolvimento.

Acresce ainda que, a actual situação, penaliza os municípios que foram eficientes na aprovação de candidaturas apresentadas aos fundos comunitários, como é o caso de Alijó e que viram significativamente aumentada a comparticipação nacional, ou seja, o financiamento próprio de cada autarquia, para a concretização das referidas candidaturas. Ora, tratando-se as mesmas de oportunidades únicas que não se podem deitar fora, os Municípios são sempre colocados perante o eterno dilema: Ou endividam-se realizando obra, ou não o fazem, e atrasam-se irremediavelmente no caminho do progresso e do desenvolvimento.



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

Enquanto exercermos estas funções, iremos sempre utilizar todos os meios jurídicos e financeiros ao nosso dispor para colocarmos o Concelho de Alijó no “pelotão da frente”, sem esquecer as medidas necessárias ao seu equilíbrio financeiro, tal como acontece com o próprio país e o mundo contemporâneo.

Assim, conseqüentemente, tal como é referido no próprio relatório de execução do Plano de Saneamento Financeiro, a verdadeira análise ao cumprimento deste Plano só é possível fazer no final de 2010, data a partir da qual é possível fazer verdadeiras comparações e retirar conclusões definitivas sobre o cumprimento do Plano de Saneamento Financeiro, pois só nessa altura estaremos na posse das demonstrações financeiras de 2009 e 2010.

Reconhecemos contudo, que persistem algumas dificuldades económico-financeiras, que iremos combater com medidas extraordinárias de redução de custos que vão abarcar desde as rubricas de fornecimento de serviços externos aos custos com pessoal, passando ainda pelas transferências correntes e de capital.

Em síntese, reconhecemos que o Município não conseguiu obter os meios financeiros suficientes para realizar os investimentos previstos, pelo que iremos tomar novas medidas económico-financeiras rigorosas no sentido de reduzir custos e aumentar as receitas, bem como fazer uma selecção muito rigorosa e criteriosa dos investimentos previstos até ao final de 2010.”

Mais foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal, nos termos do n.º3 do artigo 92º do mesmo diploma legal, que a deliberação tomada seja aprovada em minuta para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Doslumbrante Património Natural

3- DIVISÃO DA ACÇÃO SOCIAL FAMILIA E SAÚDE

Presente a informação n.º 43 de 2010-04-11 da Chefe de Divisão de Acção Social, família e saúde, submetendo a aprovação o Regulamento de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Alijó, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado aprovar por maioria com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D. e remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da al. a) do n.º2 do artigo 53º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Os Srs. Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram a seguinte declaração de voto.

- 1- Entendemos que seria mais adequado que, também neste domínio, a sociedade civil pudesse adquirir mais protagonismo, ao invés de esta importante competência ser também “absorvida” pelo Município.
- 2- Ainda que os intervenientes locais tenham sido previamente ouvidos, poderia ainda assim equacionar-se a constituição de um Núcleo de Trabalho para o Voluntariado em Alijó, que reunisse a Câmara Municipal – Rede Social, bem como as IPSS do Concelho, agupamentos de escolas, entre outras, o qual teria a seu cargo promover o encontro e o intercâmbio entre os cidadãos e as instituições e entidades do Concelho que pudessem enquadrá-los em projectos e actividades socialmente úteis, à semelhança de outros casos existentes no País;



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- 3- Não obstante e em face da proposta que nos é apresentada, discordamos da redacção do art. 3.º do Projecto de Regulamento, o qual deveria apenas consistir em prever que o Banco “será integrado por uma equipa constituída por técnicos e administrativos da Divisão de Acção Social, Saúde e Família do município, em número adequado às suas necessidades”, parecendo lógico que a coordenação pertença ao respectivo Chefe de Divisão;
- 4- Acresce que, a nosso ver, é excessiva a exigência contida no procedimento previsto no art. 11.º do Projecto (“condições de admissão”), parecendo submeter ao “crivo” da Câmara Municipal a selecção dos voluntários, e admitindo a sua eventual exclusão, o que não se concede;
- 5- Aliás, este tipo de enquadramento não foi por nós encontrado em nenhum dos vários regulamentos de funcionamento de Bancos Locais por nós consultados;
- 6- Neste domínio, a participação do Município, enquanto Entidade Enquadradora, deverá ser, apenas, a de promover o encontro entre a oferta e a procura de voluntariado, fazendo a ponte entre os voluntários e as entidades promotoras de voluntariado, sensibilizar os cidadãos e as organizações para o voluntariado, divulgar projectos e oportunidades de voluntariado, contribuir para o aprofundamento do conhecimento do mesmo e disponibilizar ao público informações sobre voluntariado.



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

7- Com a redacção dos arts. 11.º e 12.º do Projecto, fica claro que o Município pretenderá controlar de perto quem presta voluntariado, o que nos parece estranho ao espírito de solidariedade e participação que deve presidir a esta iniciativa.”

Mais foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal, nos termos do n.º3 do artigo 92º do mesmo diploma legal, que a deliberação tomada seja aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Presente a informação n.º42 de 2010-04-16 da Chefe de Divisão de Acção Social, família e saúde, relativa à assinatura de um Protocolo com a Associação IES – Empreendedorismo Social, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por unanimidade assinar o respectivo protocolo.

Mais foi deliberado retirar da ordem de trabalhos os seguintes assuntos:

DIVISÃO DE OBRAS ES SERVIÇOS URBANOS

Presente um ofício da Ferreira Construções, S.A, solicitando prorrogação de prazo da empreitada de Construção/Requalificação do Pólo Escolar integrado de Alijó – Pré-Escolar e EB1.

Contém informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Rua General
Alves Pedrosa, 13
5070-051 ALIJÓ
Telef.: 259 957 100
Fax: 259 959 738



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ
Deslumbrante Património Natural

DIVISÃO DA ACÇÃO SOCIAL FAMILIA E SAÚDE

Informação n.º44 de 2010-04-16 da Chefe de Divisão de Acção Social, família e saúde, submetendo a aprovação o Projecto de Regulamento para apoio a estratos sociais desfavorecidos do Município de Alijó.

----- Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Alijó, 26 de Abril de 2010

O Presidente da Câmara

Dr. José Artur Fontes Cascarejo